



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (38) do processo de Pregão Presencial nº 096/2020, Processo de Compras 444/2020, Processo de Registro de Preços nº 152/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.027.894/0007-50, representado pelo Sr. Adriano Oliveira de Souza, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	80.000	CP	CINARIZINA 75 MG – MS BR0267629 COMPRIMIDO	CINARIZINA/RAN BAXY	R\$0,14	R\$11.200,00
60	20.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG – MS BR0272045 COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL/ RANBAXY	R\$0,29	R\$5.580,00
117	1.200.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG BR0395164 LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	GLICLAZIDA/SUN	R\$0,17	R\$204.000,00
162	10.000	CAP	NORTRIPTILINA 50 MG BR0271610 CÁPSULA	NORTRIPTILINA/ RANBAXY	R\$0,39	R\$3.900,00
165	69.000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP. BR0273257 COMPRIMIDO	OXCARBAZEPI/ RANBAXY	R\$0,57	R\$39.330,00
185	20.000	FR	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS BR0399414 FRASCO 20ML	AD-TIL/TAKEDA	R\$6,99	R\$39.800,00
214	1020	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - MS (URSACOL) BR0269460 *	URSACOL/ZAMB ON	R\$2,38	R\$2.427,60
215	3.600	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - MS (URSACOL) BR0309040 *	URSACOL/ZAMB ON	R\$4,72	R\$16.992,00
228	30	FR	BORTEZOMIBE 3,5MG, INJETÁVEL BR0280201 FRASCO-AMPOLA *	ZOMI/SUN	R\$650,00	R\$19.500,00
266	600	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG BR0407326 CÁPSULA *	VENVANSE/TAK EDA	R\$9,67	R\$5.802,00
319	1.008	CP	OXICODONA 20 MG - BR0393730,LIBERAÇÃO CONTROLADA- COMPRIMIDO *	OXPYNAL/ ZODIAC	R\$9,93	R\$10.009,44

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 458.761,04 (QUATROCENTOS ECINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação das Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Administração devendo ser entregue até 07 (sete) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.



5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.32.00

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 096/2020.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 096/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Karina Bortoloti, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Adriano Oliveira de Souza, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de fevereiro de 2021.

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Detentora da Ata



PREFEITURA DE
ITAJUBÁ